



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N.º 17.142, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012  
PUBLICADO NO DOE Nº 2066 , DE 25.09.12

Regulamenta o dever de repassar os recursos dos Fundos Especiais para a Conta Única nos termos da Lei n. 2.839 de 31/08/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de dar mais agilidade ao cumprimento da Lei n. 2.839 de 31/08/2012,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Secretário de Estado de Finanças autorizado a transferir, de Ofício, os valores necessários ao cumprimento da Lei n. 2.839 de 31/08/2012, observando seus limites e condições.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

